



LEI MUNICIPAL Nº 1.705, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a concessão de subvenção à entidade voltada às atividades assistenciais em nosso município - Lar para Idosos Frederico Meyer Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor máximo de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), objetivando o desenvolvimento de atividades assistenciais em nosso município.

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, conforme o cronograma de desembolso financeiro, a ser creditada na conta-corrente da beneficiada descrita no inciso deste artigo, desde que devidamente habilitada.

I - Lar para Idosos Frederico Meyer Ltda.

§ 1º O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

BOM JARDIM, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

